MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 73/2026

***ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO,* PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA.** ----------

------- Faz Público que, ao abrigo do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal na sua reunião de 29 de outubro de 2026, deliberou aprovar a licitação e arrematação em hasta pública, no dia 27 de novembro de 2026, pelas 10:00h, no Salão Nobre do Município, para atribuição de arrendamento da Loja de Conveniência e Restaurante-Bar no Parque de Campismo Municipal de Mira, base de licitação de 12.600,00 € (doze mil e seiscentos euros), mediante as seguintes condições: ----------

----- 1. O concorrente arrematante deverá proceder ao pagamento da seguinte forma: ----------

------Ano I----------

----- a) 1.600€ (mil e seiscentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, na data da arrematação, sob pena da atribuição ficar sem efeito; ----------

----- b) 2.000€ (dois mil euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 30 de junho 2027; ----------

----- c) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro 2027; ----------

----- Ano II----------

----- a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 30 de junho 2028; ----------

----- b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro 2028; ----------

----- Ano III----------

----- a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 30 de junho 2029;----------

----- b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro 2029; ----------

----- 2. Poderão, respeitando as regras em vigor, participar no ato público da arrematação, os interessados devidamente identificados, que façam a sua inscrição para o ato público. A inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuada através de correio eletrónico para o endereço de e-mail taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt, até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior ao ato público, devendo os mesmos apresentar os seguintes documentos: ----------

----- a) cópia do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal; -----

----- b) cópia de certidão de não dívida à Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal; ----------

----- c) documento comprovativo do início de atividade/CAE para o exercício de atividade económica em causa; ----------

----- d) apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação que não poderá ser, simultaneamente, a de outros participantes na hasta pública ou integrar outras listas de ajudantes. ----------

----- 3. Proceder ao pagamento do valor no ato de arrematação, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, sob pena da atribuição do local ficar sem efeito. ----------

----- 4. Os respetivos lanços não poderão ser inferiores a 100,00 € (cem euros) e o valor dos lanços máximos é fixado em montante não superior a 500,00 € (quinhentos euros). ----------

----- 5. O direito à ocupação inicia-se a 1 de janeiro de 2027 e caduca em 31 de dezembro de 2029. ----------

----- 6. O ato público é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça. ----------

----- 7. A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior. ----------

----- 8. Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação. ----------

----- 9. A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato ou se constate existir conluio entre os concorrentes. ----------

----- 10. O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal. ----------

----- 11. Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer. ----------
----------||----------

----- 1. As inscrições previstas, no presente edital são efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o disposto no ponto 2 das condições de participação. ----------
----- 2. Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização da hasta pública, apenas poderão estar presentes os interessados inscritos na hasta pública. ----------
----- 3. A atividade só poderá ser exercida pelo comerciante vencedor da hasta pública a quem tenha sido atribuído o direito, ou pelos ajudantes, devidamente identificados, aquando da participação no ato público. ----------
----- 4. O comerciante ou os seus ajudantes deverão usar bata durante o exercício da atividade, assim como, o material de proteção, recomendado nas normas da DGS para esta atividade. ----
----- 5. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicadas, das 8:00h às 00:00h. Em caso de incumprimento, assumirá todas as consequências legais daí advenientes. ----------
----- 6. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como, a sua origem e denominação de venda. ----------
----- 7. Os espaços, interior e exterior, do ponto de venda, devem estar limpos e asseados, dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos. ----------
----- 8. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, perturbar, a tranquilidade e o sossego das zonas em que o espaço se insere no parque de campismo. ----------
----- 9. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, de casos furtuitos ou de força maior ou ainda, outras que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade. ----------
----- 10. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador responsável pelo Pelouro. ----------
----- 11. Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara.

----- 12. As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. ----------

----- 13. Todas as demais regras são as constantes do Programa e Condições da Hasta Pública, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Munícipe, desde a data da publicação do presente edital, durante o horário das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, até ao dia e hora de realização da hasta pública. ----------

----------III----------

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do edifício dos Paços do Concelho, demais lugares de estilo, bem como na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Mira (www.cm-mira.pt). ----------

Paços do Município, 18 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara

ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO

Digitally signed by ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO
Date: 2026.11.18 18:05:39 +00:00